



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominada de CREDENCIANTE, e CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Rua 3300 SALA 108 A9, – Bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 24.244.514/0001-50, CEP 88330-272, neste ato representado por Christian Cleber Lopes Lorenzon, inscrito no CPF nº 010.385.030-94, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 120/2022, IL nº 006/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de cirurgias eletivas, Serviço a ser executado nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO conforme segue:
O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 meses alterando assim a data final do contrato de 24/05/2024 para 24/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Nova Trento (SC), 24 de maio de 2024.

TIAGO
DALSSASSO:069
43394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALSSASSO:06943394908
–Dados: 2024.05.27
12:07:46 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
Contratante



Documento assinado digitalmente
CHRISTIAN CLEBER LOPES LORENZON
Data: 27/05/2024 08:46:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 28/05/2024 09:36:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA CRISTINA ADAMI
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Nova Trento, 15 de maio de 2024.

Ofício N°352/2024/SMS/NT
Ac/
Setor de Licitação

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação por 12 meses do contrato de credenciamento nº 56/2023 com vigência até 24/05/2024, firmados com a empresa **CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 24.244.514/0001-50. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de cirurgias eletivas. Serviço a ser executado nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO de Nova Trento. Segue em anexo 5 certidões negativas da empresa e contrato social.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,



Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde de Nova Trento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.244.514/0001-50
Razão Social: CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA 3300 360 SALA 108 A9 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602055598579370

Informação obtida em 15/05/2024 10:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.244.514/0001-50
Certidão nº: 33754468/2024
Expedição: 15/05/2024, às 10:23:24
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.244.514/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **24.244.514/0001-50**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140147102945**
Data de emissão: **15/05/2024 10:22:29**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:

93048 / 2024

DATA DA EMISSÃO:

15/05/2024

DATA DA VALIDADE:

13/08/2024

CPF / CNPJ:

24.244.514/0001-50

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

163054

ATIVIDADE CNAE:

86.901 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MIGUEL MATTE, 687

Complemento: SALA 1501

Bairro: DOS PIONEIROS

CEP: 88331-030

AVISO:

Foram encontrados débitos em aberto para a pessoa selecionada

DESCRIÇÃO:

Certificamos que o contribuinte cadastrado nesta Prefeitura, no cadastro acima citado, possui débitos.

Caso V.Sª já efetuou algum pagamento, solicitamos a gentileza de nos apresentar o mais rápido possível o documento de quitação, para que possamos proceder a baixa.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2493048N9807D82

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.244.514/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2016
NOME EMPRESARIAL CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA ORTA CIRURGIA JOELHO OMBRO E FRATURAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MIGUEL MATTE	NÚMERO 687	COMPLEMENTO SALA 1501
CEP 88.331-030	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CELSODELL@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (47) 9653-3636		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 10:19:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.244.514/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:25 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **091D.3FAD.2329.6659**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CHRISTIAN CLEBER LOPES LORENZON, nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1983, solteiro, medico ortopedista, CPF nº 010.385.030-94, Carteira De Identidade nº 6761990, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua 1301, 99, Ap 401, Centro, Balneário Camboriu, SC, CEP 88330795, Brasil.

CELSON LUIZ DELLAGIUSTINA FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 26/11/1981, casado em comunhão parcial de bens, medico ortopedista, CPF nº 036.148.369-40, Carteira De Identidade Profissional nº 16566, órgão expedidor CRM - SC, residente e domiciliado na Rua 149, 105, Ap 202 - Bl A, Centro, Itapema, SC, CEP 88220000, Brasil.

EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/09/1954, viúvo, medico - anestesista, CPF nº 199.605.730-87, Carteira De Identidade nº 5.921.617, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Jaime Cesario Pereira, 68, Apt 501, Areias, Camboriu, SC, CEP 88345012, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205429607, com sede Rua 2080, 10, Sala 03, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330452, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.244.514/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Miguel Matte, 687, Sala:1501, Pioneiros, Balneário Camboriu, SC, CEP 88.331-030.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NA SEGUINTE REDAÇÃO:

Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrados pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

Req: 81100000425670

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/03/2021

Arquivamento 20219471339 Protocolo 219471339 de 30/03/2021 NIRE 42205429607

Nome da empresa CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274924733367064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/03/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19960573087-EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA|03614836940-CELSON LUIZ DELLAGIUSTINA FILHO
01038503094-CHRISTIAN CLEBER LOPES LORENZON

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade exerce o ramo de atividade de: Locação de Mão-De-Obra Temporária de Serviços Prestados de Consultas e Cirurgias Ortopedia e Traumatologia, e Serviços Médicos de Ortopedia.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Miguel Matte, 687, Sala:1501, Pioneiros, Balneário Camboriu, SC, CEP 88.331-030.

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2016, de conformidade com o arquivamento de seu Contrato Social na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina com NIRE sob nº. 42205429607 em 24/02/2016, e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUINTA: O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (Dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios:

COTISTAS	%	COTAS	R\$
CHRISTIAN CLEBER LOPES LORENZON	49,5	4.950	4.950,00
CELSO LUIZ DELLAGIUSTINA FILHO	49,5	4.950	4.950,00
EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA	01	100	100,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por completar o pagamento do capital social.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo Terceiro: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Quarto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

SEXTA: Durante cinco anos, todos os sócios responderão, entre si, pelo total de bens do capital social.

SÉTIMA: O capital social poderá ser aumentado desde que dado um prazo de 30 (trinta) dias para o direito de preferência dos sócios, que em comum acordo com os demais sócios, se for necessário, será alterado o percentual de participação de cada sócio.



OITAVA: A redução de capital para restituição aos sócios estará sujeita ao prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

NONA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos Sócios **CHRISTIAN CLEBER LOPES LORENZON e CELSO LUIZ DELLAGIUSTINA FILHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Os administradores poderão ter uma retirada de "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo: Na contratação de empréstimos bancários exclusivamente será necessária autorização de cotistas correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando exclusivamente na venda dos imóveis lançados no ativo imobilizado, será necessária autorização dos cotistas correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quarto: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, devendo a mesma ser realizada ao menos uma vez por ano, até o quarto mês seguinte após o término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei 10406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Req: 81100000425670

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/03/2021

Arquivamento 20219471339 Protocolo 219471339 de 30/03/2021 NIRE 42205429607

Nome da empresa CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274924733367064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/03/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 24.244.514/0001-50

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se somente com a presença de todos os sócios, tendo uma tolerância de 30 (trinta) minutos de atraso para início dos trabalhos.

Parágrafo Quinto: Da votação das contas e balanço poderá fazer parte o administrador.

DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato a aprovação das contas da administração; designação dos administradores, quando feita em ato separado, à destituição dos mesmos, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, mais de cinquenta por cento das cotas do capital social, contado segundo o valor da quota de cada um, sendo que as deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios que explicitamente aprovarem deliberações infringentes à lei e ao contrato responderão ilimitadamente pelos atos.

Parágrafo Terceiro: Se quaisquer dos sócios usar o nome da empresa para fins pessoais, haverá o risco de passar a ter responsabilidade ilimitada e ter os bens pessoais penhorados.

CAPÍTULO V

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contendo valor e forma de pagamento, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros do “de cujus”, salvo se todos os sócios juntamente com os herdeiros em comum acordo optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Req: 81100000425670

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/03/2021

Arquivamento 20219471339 Protocolo 219471339 de 30/03/2021 NIRE 42205429607

Nome da empresa CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274924733367064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/03/2021

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, e que configurem justa causa, desde que tal ato seja comprovado judicialmente.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota, assim como também poderão os demais sócios transferir para si ou para terceiros as quotas dos sócios negligentes.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que anualmente após o encerramento das Declarações de Imposto de Renda conforme Legislação Federal, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1011, §1º, CC/2002).

Req: 81100000425670

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/03/2021

Arquivamento 20219471339 Protocolo 219471339 de 30/03/2021 NIRE 42205429607

Nome da empresa CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274924733367064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/03/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 24.244.514/0001-50

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DÉCIMA NONA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 12 de Março de 2021.

CHRISTIAN CLEBER LOPES LORENZON

CELSO LUIZ DELLAGIUSTINA FILHO

EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA





219471339

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CCDL SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	219471339 - 30/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205429607
CNPJ 24.244.514/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021
SOB N: 20219471339

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219471339

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01038503094 - CHRISTIAN CLEBER LOPES LORENZON

Cpf: 03614836940 - CELSO LUIZ DELLAGIUSTINA FILHO

Cpf: 19960573087 - EWERTON LUIZ ALVES OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/03/2021

Arquivamento 20219471339 Protocolo 219471339 de 30/03/2021 NIRE 42205429607

Nome da empresa CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274924733367064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/03/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2022 - IL N° 006/2022 CP 005/2022

Publicação N° 6015019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36F43C493F1A78DA55528DC51DC037F067CA2B2D



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e **CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** Rua 3300 SALA 108 A9, – Bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob n° 24.244.514/0001-50, CEP 88330-272, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem de comum e com amparo legal na Lei n° 8.666/93, e Processo Licitatório N° 120/2022, IL n° 006/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de cirurgias eletivas, Serviço a ser executado nas dependências do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO** de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira – **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO** conforme segue:
O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 meses alterando assim a data final do contrato de **24/05/2024** para **24/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Nova Trento (SC), 24 de maio de 2024.

TIAGO DALSASSO
Contratante

CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADO

MARIA CRISTINA ADAMI
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

T